



DECRETO Nº.15, DE 22 de março de 2021.

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 13 DE MARÇO DE 2021, QUE TRATA DO ISOLAMENTO SOCIAL RIGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO altas taxas disseminação do Coronavírus (COVID-19), agora agravado pelas suas variantes, sendo que no âmbito nacional já chega a quase 250 (duzentos e cinquenta) mil mortos em decorrência COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as recomendações gerais para prestação dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 555/2021, que prorrogou o Decreto Legislativo nº 543/2020, que reconhece, para fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública, estendo seus efeitos até 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, oriundo do Estado do Ceará, que prorrogou o isolamento social e estabeleceu medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o poder público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território municipal, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações;



CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado do Ceará e no Município de Arneiroz ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 28 de março de 2021, as disposições do Decreto Municipal n.º 12, de 13 de março de 2021, em todo o Município de Arneiroz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 22 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE